



Poder Legislativo - Câmara Municipal

no 02/90

RESOLUÇÃO Nº 001/90, de 16 de abril de 1.990
Regulamenta, nos termos da Orientação nº 04/90, do CCM, Decreto Municipal nº 04/89 e artigos 19 e 20 da Lei Orgânica do Município, os subsídios e Representação mensal do Prefeito Municipal, Vencimentos mensais do Vice-Prefeito, Representação Mensal do Presidente e do 1º Secretário da Câmara Municipal, subsídios mensais dos Vereadores e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE, CE., com base em disposições constitucionais vigentes, RESOLVE:

Art. 1º - Os vencimentos mensais do Prefeito Municipal fica regulamentado em:

1) - Subsídios mensais, CR\$26.919,10 (Vinte e seis mil, noventa e nove cruzeiros e dez centavos);

2) - A Representação mensal é de CR\$53.838,90 (Cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e oito cruzeiros e noventa centavos).

Art. 2º - Os vencimentos mensais do Vice-Prefeito Municipal é regulamentada para CR\$53.838,90 (Cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e oito cruzeiros e noventa centavos).

Parágrafo Único - A verba de Representação Mensal do Presidente da Câmara e do 1º Secretário é igual, respectivamente, a cem e cinquenta por cento (100 e 50%) dos vencimentos mensais do Vice-Prefeito Municipal // constante deste caput.

Art. 3º - Os subsídios mensais dos Vereadores passam de CR\$17.305,00 para CR\$24.227,00 (Vinte e quatro mil, duzentos e vinte e sete cruzeiros).

Art. 4º - Esta Resolução tem efeito financeiro retroativo a 1º de // março pretérito e reconhece as diferenças seguintes:

a) - Prefeito Municipal, subsídios CR\$7.690,82 e Representação mensal, CR\$15.382,90, total CR\$23.073,72;

b) - Vice-Prefeito Municipal, Vencimentos Mensais, diferença CR\$15.382,90;

c) - Diferença de subsídios dos Vereadores, CR\$6.922,00 (// Seis mil, noventa e dois cruzeiros).

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE

Poder Legislativo - Câmara Municipal

Paço da Câmara Municipal de Novo Oriente, em 16 de
abril de 1.990.



JOSE ARAGÃO MOTA
Presidente